



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.19.12-04-014
TERMO DE DISPENSA Nº 2023.19.12-04

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.350/0003-72, torna público que o Exmo. Sr. **ANTÔNIO CARNEIRO GOMES FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, lavra o presente Termo de Dispensa para o serviço constante no **item 03 – DO OBJETO**, de acordo com o Art. 24, inciso II e Art. 26, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. A prestação de serviço do presente Termo de Dispensa será executada pela a Câmara Municipal de Uruoca.

1.3. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- a) Justificativa, e;
- b) Cotação de Propostas de Preço, e
- c) Documentação da proponente que apresentou Proposta de Preço de menor valor, e
- d) Verificação da existência de recursos orçamentários.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9.412/2018 que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor nos limites correspondem a 10% do previsto na modalidade, conforme estabelece a Lei de Licitações, no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a contratação necessária não ultrapassa o valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE URUOCA-CE.

4. DAS JUSTIFICATIVAS:

4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tendo em vista a necessidade imprescindível da obtenção de materiais gráficos à Câmara Municipal de Uruoca, essa aquisição visa suprir às necessidades e garantir o abastecimento interno dos materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais/itens elencados se encontram na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

4.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Ofertou o menor valor, e por ter apresentado aptidão e comprovação de acordo com documentos apresentados.

4.3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O preço contratado para a prestação de serviço encontra-se de acordo com os praticados no mercado, conforme pesquisa prévia de preços realizada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. O contrato para prestação de serviço terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

6. DA CONTRATADA:

6.1. Empresa **MARIA MISSILANE RODRIGUES INACIO 05153899357**, inscrito no CNPJ sob nº **31.595.345/0001-69**, situada RUA VICENTE NOGUEIRA, 477, SALA 01, ALTOS, MIRAIMA-CE, CEP: 62.530-000.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global contratado é de R\$ **16.975,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais)**.

7.3. O pagamento será realizado de forma parcelada pela Câmara Municipal de Uruoca.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária exercício 2024:

PROJ. / ATIVIDADE: 0101.01.031.0109.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

9. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Para solicitação dos serviços serão emitidos Ordem de Serviço à empresa;

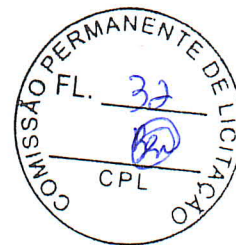
9.2. A empresa receberá através e-mail e/ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 05 (cinco) dia para efetuar-los;

9.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato;

9.4. A cada serviço ou material fornecido deverá ser emitida a Nota Fiscal correspondente.

10. DO FORO:

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE URUOCA

Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Uruoca/CE.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

11.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações - Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

12. DA DELIBERAÇÃO:

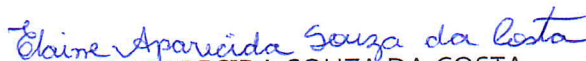
12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Uruoca - CE, 22 de dezembro de 2023.


ANTÔNIO CARNEIRO GOMES FILHO

CPF: 819.860.253-49

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


ELAINE APARECIDA SOUZA DA COSTA

CPF: 607.701.683-70

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Vereadores